

LEI Nº 537

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.993".

Despesas de Capital

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,

Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: - 50.000.000,00

Artº 1º- A Receita do Município de Bom Jesus da Penha, para o exercício de 1.993, é estimada em R\$ 50.000.000.000,00 (Cinquenta Bilhões de Cruzeiros), e será realizada mediante arrecadação dos Tributos de Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor mediante o seguinte desdobramento:-

Receitas Correntes		
Receita Tributária	6.234.000.000,00	
Receita Patrimonial	1.224.000.000,00	
Receita Industrial	40.000.000,00	
Receita de Serviço	5.000.000.000,00	
Transferências Correntes	23.005.612.500,00	
Outras Receitas Correntes	42.000.000,00	
Receitas Diversos	82.000.000,00	35.627.612.500,00
Superavit Orçamento Correntes		
RECEITA DE CAPITAL		
Operações de Créditos	5.347.125.000,00	
Alienação de Bens	60.000.000,00	
Transferências de Capital	8.745.262.500,00	
Outras Receitas de Capital	220.000.000,00	14.372.387.500,00
Total:		50.000.000.000,00

Artº 2º- As despesas do Município de Bom Jesus da Penha, para o exercício financeiro de 1.993, realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuídos para órgãos da administração e de conformidade com o seguinte desdobramento:-

Continua...

... continuação

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	30.610.000.000,00	
Transferencias Correntes	3.488.000.000,00	34.098.000.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	14.742.000.000,00	
Inversões Financeiras	160.000.000,00	
Transferencias de Capital	<u>1.000.000.000,00</u>	<u>15.902.000.000,00</u>

Total:

50.000.000.000,00

Artº 3º- As despesas discriminada no artigo 2º desta Lei far-se-à de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos desta Lei.

Artº 4º- Fica o Prefeito Municipal autorizado:

A)- Abrir crédito Suplementar as dotações do orçamento até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do orçamento.

B)- Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento como recursos a abertura de créditos adicionais.

Artº 5º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor em 1º (Primeiro) de Janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 21 de dezembro de 1.992.

*Antonio Germano da Silveira*

- Antonio Germano da Silveira -  
- Prefeito Municipal

*José Francisco da Silva*

- José Francisco da Silva -  
- Tesoureiro -